



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05

DE 26 DE JANEIRO DE 2021

CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JOSÉ LUDGERO DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz, Estado do Ceará, remete ao crivo desta Casa:

Art. 1º. Fica criado o **Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos José Ludgero da Silveira**, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O **Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos José Ludgero da Silveira** promoverá o curso de ensino fundamental presencial e semipresencial, e o ensino médio semipresencial.

§ 1º. O **Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos José Ludgero da Silveira** poderá articular cursos de educação profissional nível básico, atendidos os interesses da comunidade e as peculiaridades locais.

§ 2º. O curso de ensino fundamental será organizado em dois segmentos:

- a) 1º segmento, que denominar-se-á anos iniciais, será organizado no sistema presencial e cada turma com no mínimo de 15 alunos e máximo de 35 alunos;
- b) 2º segmento, que denominar-se-á anos finais, será organizado no sistema semipresencial, com atendimento individualizado ou coletivo.

§ 3º. O curso de ensino médio será organizado no sistema semipresencial, com atendimento individualizado ou coletivo.

§ 4º. Os cursos de educação profissional de nível básico poderá ser desenvolvida mediante convênios ou acordos com empresas e entidades, públicas ou privadas.

Art. 3º. A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico do **Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos José Ludgero da Silveira** caberá à Secretaria Municipal de Educação.